

Parecer do Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica nº 2/2022

O Conselho de Especialidade do Colégio de Especialidade de Nutrição Clínica da Ordem dos Nutricionistas, parabeniza a Direção Geral de Saúde, e em concreto o Programa Nacional para as Doenças Oncológicas, pela elaboração e publicação da Estratégia Nacional de Luta Contra o Cancro (ENLCC) para o decénio 2021-2030, em estreito alinhamento com o Plano Europeu de Luta Contra o Cancro.

Foi com muito agrado que podemos constatar que esta inclui objetivos e estratégias relacionadas com a área da alimentação e da nutrição, que foram construídos em estreita colaboração com o Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS).

A alimentação saudável é sem dúvida um pilar essencial na prevenção da maioria das doenças oncológicas e a integração dos cuidados nutricionais uma necessidade fulcral na acessibilidade a cuidados de proximidade e a uma intervenção alimentar e nutricional personalizada com vista à melhoria dos cuidados prestados ao doente.

Da leitura atenta da ENLCC permitam-nos enviar os seguintes contributos, que colocamos à vossa consideração:

1 - Na Tabela 1: Sumário de Objetivos e Estratégias previstas para o pilar da Prevenção - Estratégia Nacional de Luta Contra o Cancro 2021-2030 (pág. 27):

Ao 7º objetivo de *Estilos de Vida Saudáveis*:

- *Aumentar a proporção de indivíduos residentes em Portugal continental (com 15 ou mais anos) com acesso a, pelo menos, um recurso de aconselhamento breve de atividade física, através dos Sistemas de Informação do SNS, para 300/100.000 utentes, até 2025.*

A acrescentar:

- *Aumentar a proporção de indivíduos residentes em Portugal continental (com 15 ou mais anos) com acesso a, pelo menos, um recurso de aconselhamento breve de atividade física e **de alimentação saudável**, através dos Sistemas de Informação do SNS, para 300/100.000 utentes, até 2025.*

2 – No ponto 5.1.1 Objetivos Nacionais pág. 36 e na Tabela 3: Sumário de Objetivos e Estratégias previstas para o pilar de Diagnóstico e Tratamento - Estratégia Nacional de Luta Contra o Cancro 2021-2030, pág. 41:

Aos 5º e 6º objetivos da área de intervenção *Qualidade de Cuidados*:

Garantir avaliação do risco nutricional no mês anterior à primeira consulta de grupo multidisciplinar de decisão terapêutica em >50% dos utentes com doença oncológica até 2030;

Garantir o acesso a apoio nutricional por profissionais especializados para doentes oncológicos em regime de ambulatório em >90% dos utentes com risco nutricional até 2030.

Propomos as seguintes alterações:

Garantir avaliação do risco nutricional no mês anterior à primeira consulta de grupo multidisciplinar de decisão terapêutica em >90% dos utentes com doença oncológica até 2030;

*Garantir o acesso a apoio nutricional, assegurado pelo **Serviço de Nutrição aos** doentes oncológicos em regime de ambulatório em >90% dos utentes com risco nutricional até 2030.*

Esta sugestão de alteração fundamenta-se no estipulado no Despacho nº 6634/2018 publicado a 6 de julho, pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e atualmente em vigor nos estabelecimentos de saúde do SNS no âmbito da política de combate à desnutrição hospitalar (ver anexo). Neste, podemos ler no ponto 5:

“5 — Após a identificação do doente em risco nutricional este deve ser sinalizado para o serviço de nutrição do estabelecimento hospitalar, o qual deve proceder à avaliação do estado nutricional do doente, estabelecer o diagnóstico nutricional, definir a sua intervenção nutricional e respetiva monitorização, em articulação com a equipa multidisciplinar responsável pelo internamento do doente.”

Neste desiderato, o doente oncológico, em risco nutricional, em regime de ambulatório deve poder usufruir do mesmo tipo de cuidados especializados, salvaguardando a igualdade e equidade de acesso aos sistemas de saúde.

Na expectativa do melhor acolhimento à nossa proposta, ficamos ao dispor para algum esclarecimento que julguem conveniente.

Porto, 28 de julho 2022

A Presidente do Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica